PROJETO DE LEI Nº 33/2010

Altera o art. 2º da Lei nº 3.073/2007, que Dispõe sobre o serviço de táxis em Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer um critério que melhor atenda aos ditames de justiça, com relação àqueles concessionários do serviço de táxi que antes do advento da CF/88 e, consecutivamente, das Leis 8.666/93 e 8.987/95, já exploravam tal serviço no município de Ponte Nova.

Analisando aquelas permissões outorgadas sobre o abrigo da Constituição de 1969, extrai-se que não se exigia, à época, prévio procedimento licitatório para a outorga de permissão para a prestação de serviços públicos, razão pela qual entendemos que devem ser preservados eventuais direitos adquiridos anteriormente à Constituição de 1988, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso XXXVI da Carta Constitucional.

Feitas estas explanações, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2010

José Rubens Tavares - Vereador - DEM

Antonio Carlos Pracatá de Sousa

Halaôr Xavier de Carvalho

José Gonçalves Osório Filho

PROJETO DE LEI Nº 33/2010

Altera o art. 2º da Lei nº 3.073/2007, que Dispõe sobre o serviço de táxis em Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 3.073, de 20.06.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Somente será permitida a transferência da concessão de placa para o serviço de táxi, para aqueles que a obtiveram na vigência da CF/69. "

Art. 2º Decreto Municipal regulamentará a presente alteração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa:

José Rubens Tavares - Vereador - DEM
Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Halaôr Xavier de Carvalho
José Gonçalves Osório Filho